

OUTUBRO ROSA É COMEMORADO NA CLÍNICA DA MULHER DE SAQUAREMA

A Prefeitura de Saquarema, por meio da Secretaria Municipal de Gabinete e da Secretaria Municipal de Saúde, realizou, nesta segunda-feira (22), um café da manhã na Clínica da Mulher. Além disso, serviços de saúde e beleza foram ofertados às mulheres presentes no local. A ação foi planejada como parte das comemorações da Campanha Outubro Rosa.

Durante a programação, que contou com a presença da Prefeita Manoela Peres, diversas autoridades do município e mulheres que estavam na unidade de saúde, foram apresentados os números de atendimentos da Clínica da Mulher além de campanhas e serviços de saúde que a Prefeitura de Saquarema disponibiliza de forma gratuita à população.

Criada em junho de 2017, a Clínica da Mulher oferece consultas médicas e diversos procedimentos clínicos, como exames e vacinas. Ao todo, mais de 30 mil atendimentos foram realizados na unidade de saúde, melhorando a vida da mulher saquaremense.

“Destes mais de 30 mil atendimentos, temos o orgulho de dizer que zeramos a fila da mamografia. Enquanto em diversos municípios espera-se meses para realizar o exame, aqui em Saquarema, a paciente marca para, no máximo, uma semana, aumentando consideravelmente as chances de cura em um provável diagnóstico de câncer de mama”, afirmou a Prefeita Manoela Peres.

“Temos disponibilizado diversos exames e procedimentos gratuitos que, até então, não eram ofertados em nossa unidade. Hoje, a mulher moradora de Saquarema pode ter seu diagnóstico completo a partir das consultas e exames que são realizados na Clínica da Mulher. Com o atendimento rápido e completo que oferecemos, as chances de cura são bem maiores”, revelou o Dr. Leonardo Ferreira, mastologista e Diretor Médico da Clínica da Mulher.

Para mais informações sobre consultas, exames e procedimentos, a Clínica da Mulher funciona na Avenida Saquarema, 3557, bairro Porto da Roça. O atendimento é das 07 às 16 horas, de segunda a sexta-feira.



Equipe de atendimento da Clínica da Mulher: mais saúde para a saquaremense



Serviços de saúde e beleza também foram oferecidos às mulheres presentes



PREFEITURA DA CIDADE DE SAQUAREMA

PREFEITA
Manoela Ramos de Souza
Gomes Alves

VICE-PREFEITO
Pedro Ricardo de
Carvalho Oliveira

Procurador-Geral do Município
Antônio Francisco Alves Neto

Secretário Municipal de Finanças
Águido Henrique Almeida da Costa

Controladora Geral do Município
Élida da Silva Alves

**Secretário Municipal de Educação
e Cultura**
Antonio Peres Alves

Secretário Municipal de Planejamento
Gustavo Gonçalves Camacho

**Secretário Municipal de Obras
e Urbanismo**
Danilo Goretta Villa Verde

Secretária Municipal de Gabinete
Ana Amélia Alves Quintanilha

**Secretário Municipal de
Administração, Receita e Tributação**
Hailson Alves Ramalho

**Secretário Municipal de
Meio Ambiente**
Melchíades Carlos Nascimento Filho

**Secretário Municipal de Transporte
e Serviços Públicos**
Lindonor Ferreira Rezende da Rosa

**Secretário Municipal de Esporte,
Lazer e Turismo**
Rômulo Carvalho de Almeida

**Secretário Municipal de
Comunicação Social**
Nilson da Costa Cardoso Júnior

**Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social**
Eliane Alves de Aquino

**Secretário Municipal de Agricultura,
Abastecimento e Pesca**
Jorge Alex dos Santos Pereira

Secretário Municipal da Mulher
Yara Santos Souza

**Presidente do Instituto de Benefícios
e Assistência dos Servidores de
Saquarema – IBASS**
Adriano Marins Gomes

**Secretário Municipal de Segurança
e Ordem Pública**
Marcos Vinicius Pereira Flores (interino)

Secretário Municipal de Governo
Hailson Alves Ramalho (interino)

Secretário Municipal de Saúde
João Alberto Teixeira Oliveira

**Secretário Municipal de Gestão,
Inovação e Tecnologia**
Rodrigo Ferreira de Sousa



**PREFEITURA
SAQUAREMA**
TRABALHO E RESPEITO

Expedido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social

Operadores do DOS:
Ewerton Carvalho / Renê Alcântara

Para mais informações acesse:

dos.saquarema.rj.gov.br
www.saquarema.rj.gov.br

facebook.com/PrefeituradeSaquarema

Telefones:

Prefeitura: (22) 2651-2254
Ouvidoria: (22) 2651-1066

Diário Oficial Eletrônico criado a partir da Lei 1.715,
de 18/09/18, e regulamentado pelo Decreto 1.822,
de 25/09/18.

SUMÁRIO

Atos da Prefeita.....	03
Avisos, Editais, Extratos e Termos de Contrato....	26
Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação.....	27

ATOS DA PREFEITA

PORTARIA Nº 529 DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Exonerar José Domingos Mattos da Silva, do cargo comissionado de Chefe de Serviços de Oficina de Artesanato, Símbolo CCE-1, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito retroativo a 28 de setembro de 2018. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Saquarema, 02 de outubro de 2018. Manoela Ramos de Souza Gomes Alves – Prefeita.

PORTARIA Nº 530 DE 02 DE OUTUBRO DE 2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE: Nomear Diego Nahuel Diaz, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Serviços de Oficina de Artesanato, Símbolo CCE-1, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito retroativo a 01 de outubro de 2018. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Saquarema, 02 de outubro de 2018. Manoela Ramos de Souza Gomes Alves – Prefeita.

PORTARIA Nº 531 DE 02 DE OUTUBRO DE 2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município; Considerando a Lei nº 1.715 de 18 de setembro de 2018, que institui o Diário Oficial Eletrônico do Município de Saquarema e o que dispõe o artigo 11 do Decreto nº 1.822 de 25 de setembro de 2018; **RESOLVE:** Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como Operadores do Sistema de Inserção das Publicações no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saquarema (D.O.S.)

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO
Ewerton Moreira de Carvalho Silva	8174-1	TITULAR
Rene Machado Alcantara	956852-1	SUPLENTE

Art 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 08 de outubro de 2018, revogando-se as disposições em contrário. Manoela Ramos de Souza Gomes Alves – Prefeita.

PORTARIA Nº 551 DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Nomear Lucas Matheus Almeida de Souza, para exercer o cargo comissionado de Agente de Trânsito, Símbolo DAS-4, vinculado à Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos, produzindo efeitos a partir desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Saquarema, 18 de outubro de 2018. Manoela Ramos de Souza Gomes Alves – Prefeita.

PORTARIA Nº 552 DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Nomear Adriano Martins, para exercer o cargo comissionado de Diretor de Competições, Símbolo CCE-7, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, com efeito retroativo a 15 de outubro de 2018.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Saquarema, 18 de outubro de 2018. Manoela Ramos de Souza Gomes Alves - Prefeita

PORTARIA Nº 553 DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Nomear Bárbara Dorothy Oliveira Rocha Santos, para exercer o cargo comissionado de Coordenador do Setor de Compras, Símbolo CCE-5, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com efeito retroativo a 01 de outubro de 2018.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Saquarema, 18 de outubro de 2018. Manoela Ramos de Souza Gomes Alves - Prefeita

PORTARIA Nº 554 DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Exonerar Edileneilva Pereira, do cargo comissionado de Chefe de Divisão Projeto Renovando Vidas, Símbolo CCE-3, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com efeito retroativo a 15 de outubro de 2018. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Saquarema, 18 de outubro de 2018. Manoela Ramos de Souza Gomes Alves - Prefeita

PORTARIA Nº 555 DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA,

Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Nomear Manoela Barreto Felizardo, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Divisão Projeto Renovando Vidas, Símbolo CCE-3, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com efeito retroativo a 16 de outubro de 2018.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Saquarema, 18 de outubro de 2018. Manoela Ramos de Souza Gomes Alves - Prefeita

PORTARIA Nº 556 DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Exonerar Adolfo Brites, do cargo comissionado de Assistente Chefe Departamento de Almoxarifado, Símbolo CCE-4, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com efeito retroativo a 15 de outubro de 2018.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Saquarema, 18 de outubro de 2018. Manoela Ramos de Souza Gomes Alves - Prefeita

PORTARIA Nº 557 DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Nomear Edileneilva Pereira, para exercer o cargo comissionado de Assistente Chefe Departamento de Almoxarifado, Símbolo CCE-4, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com efeito retroativo a 16 de outubro de 2018.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Saquarema, 18 de outubro de 2018. Manoela Ramos de Souza Gomes Alves - Prefeita

LEI Nº 1.739 DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a recategorização da Unidade de Conservação da Natureza – Refúgio da Vida Silvestre Mato Grosso – Tingui – Castelhañas, criada pelo Decreto nº 1.299 de 23 de setembro de 2013, para Área de Proteção ambiental – APA das Serras do Mato Grosso – Tingui – Castelhañas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Unidade de Conservação da Natureza - denominada Refúgio da Vida Silvestre Mato



Grosso – Tingui – Castelhañas, criada pelo Decreto Municipal nº 1.299 de 23 de setembro de 2013, fica recategorizada para Área de Proteção Ambiental – APA das Serras do Mato Grosso – Tingui – Castelhañas, como grupo de uso sustentável, permanecendo com seus limites inalterados.

Art 2º A recategorização de que trata o art. 1º atende ao disposto no § 7º do artigo 22 da Lei Federal nº 9.985 de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC, e tem como principais objetivos:

I - assegurar a preservação do conjunto ecológico formado pelas Serras do Mato Grosso, Tingui, Castelhañas e planícies, bem como os remanescentes de Mata Atlântica que a constituem, assim como proteger a diversidade biológica, disciplinar o processo de ocupação e assegurar a sustentabilidade do uso dos recursos naturais.

II – assegurar a preservação dos ecossistemas associados da região das baixadas litorâneas, sem com isso interferir no desenvolvimento e ocupação do espaço urbano, fato que vem potencializando conflitos de uso do solo na região;

III – manter populações de animais e plantas nativas e oferecer refúgio para espécies migratórias, raras, vulneráveis, endêmicas e ameaçadas de extinção da fauna e flora nativas;

IV – conservar e manter restingas, mangue, floresta atlântica, vegetação xerófila, cordões arenosos, costões rochosos, brejos, lagoas, lagunas, formações geológicas notáveis e sítios arqueológicos contidos em seus limites;

V – oferecer oportunidades de visitação, recreação, interpretação, educação e pesquisa científica a população local e turistas;

VI – possibilitar o desenvolvimento sócio-econômico e turístico no interior da APA, estabelecendo com a população e o empresariado local uma prática que coadune com o desenvolvimento sustentável no local.

Art. 3º A recategorização de que trata o art. 1º não altera os limites anteriormente estabelecidos pelo Decreto nº 1.299 de 23 de setembro de 2013, estando delimitado com referência na base cartográfica IBGE/SEA, escala 1:25.000, Datum horizontal WGS 84 e sistemas de coordenadas UTM, conforme Memorial Descritivo - Anexo I – e Tabelas de Coordenadas Geográficas I, II e III, que integram a presente Lei. Art. 4º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente permanecerá como órgão gestor da Área de Preservação Ambiental recategorizada, cabendo implementar e promover a sua gestão.

Parágrafo único. O órgão gestor designará um administrador para a Unidade de Conservação no prazo de 180 dias a contar da data da promulgação desta Lei.

Art. 5º Fica estabelecido o prazo máximo de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação desta Lei, para a elaboração do Plano de Manejo da Área de Preservação Ambiental recategorizada.

Parágrafo único. Enquanto não for aprovado o Plano de Manejo, as áreas inseridas dentro dos limites da Área de Preservação Ambiental recategorizada deverão se submeter à Lei nº 1.294 de 07 de outubro de 2013 (Lei de Zoneamento Municipal) e demais normas correlatas.

Art. 6º A Área de Preservação Ambiental das Serras do Mato Grosso, Tingui e Castelhañas é constituída de terras públicas e privadas.

§ 1º Poderão ser estabelecidas normas e restrições para a utilização de uma propriedade privada localizada na Área de Preservação Ambiental, respeitados os limites constitucionais.

§ 2º As condições para a realização de atividades sócio-econômicas, pesquisa científica e visitação pública nas áreas sob domínio público serão estabelecidas pelo órgão gestor da unidade.

§ 3º Nas áreas sob propriedade privada, cabe ao proprietário estabelecer as condições para o desenvolvimento sócio-econômico sustentável, pesquisa e visitação pelo público, observadas as exigências e restrições legais, inclusive no que se refere ao parcelamento do solo.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 17 de outubro de 2018.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves – Prefeita.

* Os anexos desta Lei constam a partir da página 05 desta edição.

UM TOQUE ESCLARECE AS DÚVIDAS SOBRE O CÂNCER DE MAMA



Assinado digitalmente por EWERTON MOREIRA DE CARVALHO SILVA: 12804480755 - Hora do servidor: 22/10/2018 17:07:29

CADASTRO ÚNICO PARA AS CRECHES MUNICIPAIS

REALIZAÇÃO DO CADASTRO:	12/11/2018 A 28/11/2018
RESULTADO DO CADASTRO ÚNICO:	10/12/2018 A 14/12/2018
MATRÍCULAS NAS CRECHES DOS ALUNOS CLASSIFICADOS NO CADASTRO ÚNICO:	07/01/2019 A 31/01/2019

Acesse www.saquarema.rj.gov.br e confira a documentação necessária para o cadastro.

PREFEITURA SAQUAREMA
Trabalho e respeito



LEI Nº 1.739 DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

ANEXO I

A Área de Proteção Ambiental – APA das Serras do MATO Grosso – Tingui – Castelhana é constituída por 3 (três) núcleos, que juntos somam área de 9.925,40ha.

Os núcleos são os seguintes:

O Núcleo 1 tem seu limite partindo do vértice V01 e deste segue na direção sudeste até o vértice V02; segue na direção sudeste, em linha reta, até o vértice V03; segue na direção sudeste, em linha reta, até o vértice V04; segue em linha reta, na direção nordeste, até o vértice V05; segue em linha reta, na direção nordeste até o vértice V06; segue em linha reta, na direção nordeste, até o vértice V07; segue em linha reta, na direção leste até o vértice V08; segue em linha reta, na direção nordeste até o vértice V09; segue em linha reta, na direção nordeste até o vértice V10; segue pela curva de nível da cota de 100m, na direção nordeste até o vértice V11; segue em linha reta, na direção nordeste até o vértice V12; segue pela curva de nível da cota de 100m, na direção sudeste até o vértice V13; segue em linha reta, na direção nordeste até o vértice V14; segue pela curva de nível da cota de 60m, na direção nordeste até o vértice V15; segue em linha reta, na direção nordeste até o vértice V16; segue pela curva de nível da cota de 60m, na direção nordeste, até o vértice V17; segue em linha reta, na direção noroeste, até o vértice V18; segue em linha reta, na direção noroeste, até o vértice V19; segue em linha reta, na direção noroeste, até o vértice V20; segue pela curva de nível da cota de 100m, na direção noroeste, até o vértice V21; segue em linha reta, na direção leste, até o vértice V22; segue pela curva de nível da cota de 70m, na direção sudeste, até o vértice V23; segue em linha reta, na direção sudeste, até o vértice V24; segue pela curva de nível da cota de 60m, na direção sudeste, até o vértice V25; segue em linha reta, na direção sudeste, até o vértice V26; segue pela curva de nível da cota de 60m, na direção nordeste, até o vértice V27; segue em linha reta, na direção nordeste, até o vértice V28; segue pela curva de nível da cota de 60m, na direção nordeste, até o vértice V29; segue em linha reta, na direção nordeste, até o vértice V30; segue pela curva de nível da cota de 60m, na direção sudeste, até o vértice V31; segue em linha reta, na direção nordeste, até o vértice V32; segue em linha reta, na direção nordeste, até o vértice V33; segue pela curva de nível da cota de 60m, na direção sudeste, até o vértice V34; segue em linha reta, na direção noroeste, até o vértice V35; segue pela curva de nível da cota de 100m, na direção nordeste, até o vértice V36; segue em linha reta, na direção leste, até o vértice V37; segue pela curva de nível da cota de 100m, na direção sudeste, até o vértice V38; segue em linha reta, na direção nordeste, até o vértice V39; segue pela curva de nível da cota de 60m, na direção noroeste, até o vértice V40; segue em linha reta, na direção nordeste, até o vértice V41; segue em linha reta, na direção sudeste, até o vértice V42, segue pela curva de nível da cota de 60m, na direção sul, até o vértice V43, segue em linha reta, na direção sudeste, até o vértice V44,



segue pela curva de nível da cota de 60m, na direção sudeste, até o vértice V45, segue em linha reta, na direção nordeste, até o vértice V46, segue pela curva de nível da cota de 60m, na direção nordeste, até o vértice V47, segue em linha reta, na direção nordeste, até o vértice V48, segue pela curva de nível da cota de 60m, na direção nordeste, até o vértice V49, segue em linha reta, na direção nordeste, até o vértice V50, segue em linha reta, na direção nordeste, até o vértice V51, segue em linha reta, na direção nordeste, até o vértice V52, segue pela curva de nível da cota de 60m, na direção nordeste, até o vértice V53, segue em linha reta, na direção nordeste, até o vértice V54, segue pela curva de nível da cota de 100m, na direção nordeste, até o vértice V55, segue em linha reta, na direção nordeste, até o vértice V56, segue pela curva de nível da cota de 100m, na direção nordeste, até o vértice V57, segue em linha reta, na direção nordeste, até o vértice V58, segue em linha reta, na direção sudeste, até o vértice V59, segue pela curva de nível da cota de 100m, na direção sudeste, até o vértice V60, segue em linha reta, na direção nordeste, até o vértice V61, segue em linha reta, na direção nordeste, até o vértice V62, segue em linha reta na direção nordeste, até o vértice V63, segue pela curva de nível da cota de 60m, na direção nordeste, até o vértice V64, segue em linha reta, na direção noroeste, até o vértice V65, segue em linha reta, na direção noroeste, até o vértice V66, segue em linha reta, na direção noroeste, até o vértice V67, segue pela curva de nível da cota de 60m, na direção nordeste, até o vértice V68, segue em linha reta, na direção noroeste, até o vértice V69, segue pela curva de nível da cota de 60m, na direção nordeste, até o vértice V70, segue em linha reta, na direção nordeste, até o vértice V71, segue pela curva de nível da cota de 60m, na direção nordeste, até o vértice V72, segue em linha reta, na direção sudoeste, até o vértice V73, segue pela curva de nível da cota de 60m, na direção sudoeste, até o vértice V74, segue em linha reta, na direção sudoeste, até o vértice V75, segue pela curva de nível da cota de 60m, na direção sudoeste, até o vértice V76, segue em linha reta, na direção noroeste, até o vértice V77, segue em linha reta, na direção sudoeste, até o vértice V78, segue em linha reta, na direção sudoeste, até o vértice V79, segue em linha reta, na direção sudoeste, até o vértice V80, segue na direção sudoeste, até o vértice V81, segue pela curva de nível da cota de 60m, na direção noroeste, até o vértice V82, segue em linha reta, na direção nordeste, até o vértice V83, segue pela curva de nível da cota de 60m, na direção nordeste, até o vértice V84, segue em linha reta, na direção noroeste, até o vértice V85, segue pela curva de nível da cota de 60m, na direção nordeste, até o vértice V86, segue em linha reta, na direção noroeste, até o vértice V87, segue pela curva de nível da cota de 60m, na direção noroeste, até o vértice V88, segue em linha reta, na direção sudoeste, até o vértice V89, segue pela curva de nível da cota de 100m, na direção sudoeste, até o vértice V90, segue em linha reta, na direção nordeste, até o vértice V91, segue pela curva de nível da cota de 100m, na direção nordeste, até o vértice V92, segue em linha reta, na direção norte, até o vértice V93, segue pela curva de nível da cota de 100m, na direção nordeste, até o vértice V94, segue em linha reta, na direção nordeste, até o vértice V95, segue pela curva de nível da cota de 100m, na direção nordeste, até o vértice V96, segue em linha reta, na direção nordeste, até o vértice V97, segue pela curva de nível da cota de 100m, na direção nordeste, até o vértice V98, segue em linha reta, na direção sudeste, até o vértice V99, segue pela curva de nível da cota de 100m, na direção sudeste, até o vértice V100, segue em linha reta, na direção nordeste, até o vértice V101, segue pela curva de nível da cota de 60m, na direção sudeste, até o vértice V102, segue em linha reta, na direção noroeste, até o vértice V103, segue pela curva de nível da cota de 100m, na direção nordeste, até o vértice V104, segue em linha reta, na direção sudeste, até o vértice V105, segue pela curva de nível da cota de 60m, na direção leste, até o vértice V106, segue em linha reta, na direção sudeste, até o vértice V107, segue pela curva de nível da cota de 60m, na direção sudoeste, até o vértice V108, segue em linha reta, na direção sudoeste, até o vértice V109, segue pela curva de nível da cota de 60m, na direção sudeste, até o



vértice V110, segue em linha reta, na direção sudoeste, até o vértice V111, segue pela curva de nível da cota de 60m, na direção sudoeste, até o vértice V112, segue em linha reta, na direção sudeste, até o vértice V113, segue pela curva de nível da cota de 60m, na direção sudeste, até o vértice V114, segue em linha reta, na direção nordeste, até o vértice V115, segue pela curva de nível da cota de 60m, na direção nordeste, até o vértice V116, segue em linha reta, na direção noroeste, até o vértice V117, segue pela curva de nível da cota de 60m, na direção nordeste, até o vértice V118, Segue em linha reta, na direção noroeste, até o vértice V119, segue pela curva de nível da cota de 60m, na direção noroeste, até o vértice V120, segue em linha reta, na direção nordeste, até vértice V121, segue na direção nordeste, até o vértice V122, segue pela curva de nível da cota de 60m, na direção nordeste, até o vértice V123, segue em linha reta, na direção nordeste, até o vértice V124, segue pela curva de nível da cota de 60m, na direção nordeste, até o vértice V125, segue em linha reta, na direção nordeste, até o vértice V126, segue pela curva de nível da cota de 60m, na direção nordeste, até o vértice V127 segue em linha reta, na direção nordeste, até o vértice V128, segue pela curva de nível da cota de 60m, na direção nordeste, até o vértice V129, segue em linha reta, na direção nordeste, até o vértice V130, segue pela curva de nível da cota de 60m, na direção sudeste, até o vértice V131, segue em linha reta, na direção sudeste, até o vértice V132, segue pela curva de nível da cota de 60m, na direção sudoeste, até o vértice V133, segue em linha reta, na direção sudoeste, até o vértice V134, segue pela curva de nível da cota de 60m, na direção sudeste, até o vértice V135, segue em linha reta, na direção sul, até o vértice V136, segue pela curva de nível da cota de 60m, na direção sudoeste, até o vértice V137, segue em linha reta, na direção sudeste, até o vértice V138, segue pela curva de nível da cota de 60m, na direção sudeste, até o vértice V139, segue em linha reta, na direção sudeste, até o vértice V140, segue pela curva de nível da cota de 60m, na direção sudeste, até o vértice V141, segue em em linha reta, na direção sudeste, até o vértice V142, segue em linha reta, na direção sudoeste, até o vértice V143, segue pela curva de nível da cota de 60m, na direção sudoeste, até o vértice V144, segue em linha reta, na direção sudoeste, até o vértice V145, segue pela curva de nível da cota de 60m, na direção sudeste, até o vértice V146, segue em linha reta, na direção sudeste, até o vértice V147, segue pela curva de nível da cota de 60m, na direção nordeste, até o vértice V148, segue em linha reta, na direção nordeste, até o vértice V149, segue pela curva de nível da cota de 60m, na direção sudeste, até o vértice V150, segue em linha reta, na direção sudoeste, até o vértice V151, segue pela curva de nível da cota de 60m, na direção sudoeste, até o vértice V152, segue em linha reta, na direção sudeste, até o vértice V153, segue pela curva de nível da cota de 60m, na direção sudoeste, até o vértice V154, segue em linha reta, na direção sudeste, até o vértice V155, segue pela curva de nível da cota de 60m, na direção sudeste, até o vértice V156, segue em linha reta, na direção sudeste, até o vértice V157, segue pela curva de nível da cota de 60m, na direção sudeste, até o vértice V158, segue em linha reta, na direção sudeste, até o vértice V159, segue pela curva de nível da cota de 60m, na direção sudoeste, até o vértice V160, segue em linha reta, na direção nordeste, até o vértice V161, segue pela curva de nível da cota de 60m, na direção nordeste, até o vértice V162, segue em linha reta, na direção leste, até o vértice V163, segue pela curva de nível da cota de 60m, na direção leste, até o vértice V164, segue em linha reta, na direção noroeste, até o vértice V165, segue em linha reta, na direção noroeste, até o vértice V166, segue pela curva de nível da cota de 60m, na direção noroeste, até o vértice V167, segue em linha reta, na direção sudeste, até o vértice V168, segue pela curva de nível da cota de 100m, na direção sudeste, até o vértice V169, segue em linha reta, na direção nordeste, até o vértice V170, segue pela curva de nível da cota de 100m, na direção nordeste, até o vértice V171, segue em linha reta, na direção sudeste, até o vértice V172, segue pela curva de nível da cota de 100m, na direção sudoeste, até o vértice V173, segue em linha reta, na direção sudeste, até o vértice V174, segue pela curva de



nível da cota de 60m, na direção nordeste, até o vértice V175, segue em linha reta, na direção sudeste, até o vértice V176, segue pela curva de nível da cota de 60m, na direção sudoeste, até o vértice V177, segue em linha reta, na direção sudeste, até o vértice V178, segue pela curva de nível da cota de 60m, na direção sudoeste, até o vértice V179, segue pela curva de nível da cota de 100m, na direção sudoeste, até o vértice V180, segue em linha reta, na direção sudoeste, até o vértice V181, segue pela curva de nível da cota de 60m, na direção sudoeste, até o vértice V182, segue em linha reta, na direção sudeste, até o vértice V183, segue pela curva de nível da cota de 60m, na direção sudoeste, até o vértice V184, segue em linha reta, na direção sudoeste, até o vértice V185, segue pela curva de nível da cota de 60m, na direção sudoeste, até o vértice V186, segue em linha reta, na direção sudeste, até o vértice V187, segue pela curva de nível da cota de 60m, na direção sudoeste, até o vértice V188, segue em linha reta, na direção sudeste, até o vértice V189, segue pela curva de nível da cota de 40m, na direção sudeste, até o vértice V190, segue em linha reta, na direção nordeste, até o vértice V191, segue em linha reta, na direção nordeste, até o vértice V192, segue pela curva de nível da cota de 60m, na direção nordeste, até o vértice V193, segue em linha reta, na direção sudeste, até o vértice V194, segue em linha reta, na direção nordeste, até o vértice V195, segue em linha reta, na direção nordeste, até o vértice V196, segue em linha reta, na direção nordeste, até o vértice V197, segue em linha reta, na direção sudeste, até o vértice V198, segue em linha reta, na direção sudeste, até o vértice V199, segue em linha reta, na direção sudeste, até o vértice V200, segue em linha reta, na direção sudeste, até o vértice V201, segue pela curva de nível da cota de 60m, na direção sudoeste, até o vértice V202, segue em linha reta, na direção sudoeste, até o vértice V203, segue em linha reta, na direção sudoeste, até o vértice V204, segue em linha imaginária distante trinta metros da rodovia, na direção leste, até o vértice V205, segue em linha reta, na direção noroeste, até o vértice V206, segue pela curva de nível da cota de 100m, na direção nordeste, até o vértice V207, segue em linha reta, na direção nordeste, até o vértice V208, segue pela curva de nível da cota de 100m, na direção nordeste, até o vértice V209, segue em linha reta, na direção nordeste, até o vértice V210, segue pela curva de nível da cota de 60m, na direção nordeste, até o vértice V211, segue em linha reta, na direção nordeste, até o vértice V212, segue pela curva de nível da cota de 60m, na direção nordeste, até o vértice V213, segue em linha reta, na direção nordeste, até o vértice V214, segue pela curva de nível da cota de 60m, na direção nordeste, até o vértice V215, segue em linha reta, na direção nordeste, até o vértice V216, segue pela curva de nível da cota de 60m, na direção nordeste, até o vértice V217, segue em linha reta, na direção nordeste, até o vértice V218, segue em linha reta, na direção nordeste, até o vértice V219, segue em linha reta, na direção nordeste, até o vértice V220, segue pela curva de nível da cota de 60m, na direção nordeste, até o vértice V221, segue em linha reta, na direção sudeste, até o vértice V222, segue pela curva de nível da cota de 60m, na direção sudoeste, até o vértice V223, segue em linha reta, na direção sudeste, até o vértice V224, segue pela curva de nível da cota de 60m, na direção sul, até o vértice V225, segue em linha reta, na direção nordeste, até o vértice V226, segue pela curva de nível da cota de 30m, na direção sudoeste, até o vértice V227, segue em linha reta, na direção leste, até o vértice V228, segue em linha reta, na direção sudeste, até o vértice V229, segue em linha reta, na direção nordeste, até o vértice V230, segue em linha reta, na direção nordeste, até o vértice V231, segue em linha reta, na direção nordeste, até o vértice V232, segue pela curva de nível da cota de 30m, na direção nordeste, até o vértice V233, segue em linha reta, na direção noroeste, até o vértice V234, segue pela curva de nível da cota de 60m, na direção nordeste, até o vértice V235, segue em linha reta, na direção nordeste, até o vértice V236, segue pela curva de nível da cota de 60m, na direção nordeste, até o vértice V237, segue em linha reta, na direção leste, até



o vértice V238, segue pela curva de nível da cota de 50m, na direção sudeste, até o vértice V239, segue em linha reta, na direção nordeste, até o vértice V240, segue pela curva de nível da cota de 50m, na direção sudeste, até o vértice V241, segue em linha reta, na direção sul, até o vértice V242, segue pela curva de nível da cota de 60m, na direção sudoeste, até o vértice V243, segue em linha reta, na direção sudoeste, até o vértice V244, segue pela curva de nível da cota de 60m, na direção sudeste, até o vértice V245, segue em linha reta, na direção sudeste, até o vértice V246, segue pela curva de nível da cota de 60m, na direção sul, até o vértice V247, segue em linha reta, na direção sudeste, até o vértice V248, segue pela curva de nível da cota de 60m, na direção sudeste, até o vértice V249, segue em linha reta, na direção nordeste, até o vértice V250, segue em linha reta, na direção nordeste, até o vértice V251, segue em linha reta, na direção leste, até o vértice V252, segue pela curva de nível da cota de 60m, na direção sul, até o vértice V253, segue em linha reta, na direção sudoeste, até o vértice V254, segue em linha reta, na direção sudoeste, até o vértice V255, segue em linha reta, na direção sudeste, até o vértice V256, segue pela curva de nível da cota de 60m, na direção sudeste, até o vértice V257, segue em linha reta, na direção sudeste, até o vértice V258, segue em linha reta, na direção sudeste, até o vértice V257, segue em linha reta, na direção sudeste, até o vértice V258, segue em linha reta, na direção sudeste, até o vértice V259, segue em linha reta, na direção sudoeste, até o vértice V260, segue pela curva de nível da cota de 60m, na direção sudoeste, até o vértice V261, segue em linha reta, na direção sudeste, até o vértice V262, segue pela curva de nível da cota de 60m, na direção sudoeste, até o vértice V263, segue em linha reta, na direção nordeste, até o vértice V264, segue pela curva de nível da cota de 60m, na direção sudoeste, até o vértice V265, segue em linha reta, na direção noroeste, até o vértice V266, segue em linha reta, na direção noroeste, até o vértice V267, segue pela estrada vicinal, na direção sul, até o vértice V268, segue em linha reta, na direção leste, até o vértice V269, segue em linha reta, na direção sudeste, até o vértice V270, segue pela curva de nível da cota de 50m, na direção sudeste, até o vértice V271, segue em linha reta, na direção nordeste, até o vértice V272, segue pela curva de nível da cota de 60m, na direção nordeste, até o vértice V273, segue em linha reta, na direção sudeste, até o vértice V274, segue pela curva de nível da cota de 60m, na direção sudoeste, até o vértice V275, segue em linha reta, na direção sudoeste, até o vértice V277, segue em linha reta, na direção sudoeste, até o vértice V278, segue pela curva de nível da cota de 60m, na direção sudoeste, até o vértice V279, segue em linha reta, na direção sudoeste, até o vértice V280, segue pela curva de nível da cota de 60m, na direção norte, até o vértice V281, segue em linha reta, na direção sudoeste, até o vértice V282, segue pela curva de nível da cota de 60m, na direção sudoeste, até o vértice V283, segue em linha reta, na direção nordeste, até o vértice V284, segue em linha reta, na direção noroeste, até o vértice V285, segue em linha reta, na direção sudoeste, até o vértice V286, segue pela curva de nível da cota de 50m, na direção sudoeste, até o vértice V287, segue em linha reta, na direção sudeste, até o vértice V288, segue pela curva de nível da cota de 60m, na direção sudoeste, até o vértice V289, segue em linha reta, na direção sudeste, até o vértice V290, segue pela curva de nível da cota de 60m, na direção sudeste, até o vértice V291, segue em linha reta, na direção sudeste, até o vértice V292, segue em linha reta, na direção sudeste, até o vértice V293, segue em linha reta, na direção sudeste, até o vértice V294, segue em linha reta, na direção nordeste, até o vértice V295, segue pela curva de nível da cota de 60m, na direção nordeste, até o vértice V296, segue em linha reta, na direção sudeste, até o vértice V297, segue pela curva de nível da cota de 60m, na direção sudeste, até o vértice V298, segue em linha reta, na direção nordeste, até o vértice V299, segue pela curva de nível da cota de 60m, na direção nordeste, até o vértice V300, segue em linha reta, na direção leste, até o vértice V301, segue em linha reta, na direção sudeste, até o vértice V302, segue junto a estrada, na direção nordeste, até o



vértice V303, segue em linha reta, na direção norte, até o vértice V304, segue em linha reta, na direção nordeste, até o vértice V305, segue em linha reta, na direção norte, até o vértice V306, segue pela curva de nível da cota de 60m, na direção norte, até o vértice V307, segue em linha reta, na direção noroeste, até o vértice V308, segue em linha reta, na direção noroeste, até o vértice V309, segue pela curva de nível da cota de 60m, na direção noroeste, até o vértice V310, segue em linha reta, na direção nordeste, até o vértice V311, segue pela curva de nível da cota de 60m, na direção nordeste, até o vértice V312, segue em linha reta, na direção noroeste, até o vértice V313, segue pela curva de nível da cota de 60m, na direção noroeste, até o vértice V314, segue em linha reta, na direção sudeste, até o vértice V315, segue pela curva de nível da cota de 60m, na direção sudeste, até o vértice V316, segue em linha reta, na direção nordeste, até o vértice V317, segue pela curva de nível da cota de 60m, na direção nordeste, até o vértice V318, segue em linha reta, na direção noroeste, até o vértice V319, segue pela curva de nível da cota de 60m, na direção noroeste, até o vértice V320, segue em linha reta, na direção sudeste, até o vértice V321, segue pela curva de nível da cota de 60m, na direção noroeste, até o vértice V322, segue em linha reta, na direção noroeste, até o vértice V323, segue pela curva de nível da cota de 60m, na direção nordeste, até o vértice V324, segue em linha reta, na direção nordeste, até o vértice V325, segue pela curva de nível da cota de 60m, na direção nordeste, até o vértice V326, segue em linha reta, na direção noroeste, até o vértice V327, segue em linha reta, na direção noroeste, até o vértice V328, segue em linha reta, na direção noroeste, até o vértice V329, segue em linha reta, na direção nordeste, até o vértice V330, segue pela curva de nível da cota de 60m, na direção nordeste, até o vértice V331, segue em linha reta, na direção nordeste, até o vértice V332, segue pela curva de nível da cota de 70m, na direção sudeste, até o vértice V333, segue em linha reta, na direção nordeste, até o vértice V334, segue pela curva de nível da cota de 70m, na direção nordeste, até o vértice V335, segue em linha reta, na direção noroeste, até o vértice V336, segue em linha reta, na direção nordeste, até o vértice V337, segue em linha reta, na direção nordeste, até o vértice V338, segue em linha reta, na direção nordeste, até o vértice V339, segue pela curva de nível da cota de 70m, na direção sudeste, até o vértice V340, segue em linha reta, na direção nordeste, até o vértice V341, segue em linha reta, na direção nordeste, até o vértice V342, segue pela curva de nível da cota de 60m, na direção noroeste, até o vértice V343, segue em linha reta, na direção nordeste, até o vértice V344, segue pela curva de nível da cota de 70m, na direção nordeste, até o vértice V345, segue em linha reta, na direção noroeste, até o vértice V346, segue pela curva de nível da cota de 70m, na direção noroeste, até o vértice V347, segue em linha reta, na direção nordeste, até o vértice V348, segue pela curva de nível da cota de 70m, na direção nordeste, até o vértice V349, segue em linha reta, na direção nordeste, até o vértice V350, segue pela curva de nível da cota de 70m, na direção nordeste, até o vértice V351, segue em linha reta, na direção nordeste, até o vértice V352, segue pela curva de nível da cota de 70m, na direção sudeste, até o vértice V353, segue em linha reta, na direção sudeste, até o vértice V354, segue pela curva de nível da cota de 60m, na direção sudeste, até o vértice V355, segue em linha reta, na direção sudeste, até o vértice V356, segue pela curva de nível da cota de 60m, na direção sudeste, até o vértice V357, segue em linha reta, na direção sudeste, até o vértice V358, segue pela curva de nível da cota de 60m, na direção sudeste, até o vértice V359, segue em linha reta, na direção leste, até o vértice V360, segue pela curva de nível da cota de 60m, na direção nordeste, até o vértice V361, segue pela rodovia, na direção norte, até o vértice V362, segue pela curva de nível da cota de 60m, na direção noroeste, até o vértice V363, segue em linha reta, na direção noroeste, até o vértice V364, segue pela curva de nível da cota de 60m, na direção nordeste, até o vértice V365, segue em linha reta, na direção sudeste, até o vértice V366, segue pela curva de nível da cota de 60m, na



direção sudeste, até o vértice V367 no limite do município, por este limite municipal segue na direção noroeste, até o vértice V01, fechando esta circunscrição.

O **Núcleo 2** tem seu início no vértice V368, no limite do município e deste segue em linha imaginária, afastada da rodovia em trinta metros, na direção nordeste até o vértice V369, segue pela curva de nível da cota de 170m, na direção sudeste, até o vértice V370, segue em linha reta, na direção sudeste, até o vértice V371, segue pela curva de nível da cota de 170m, na direção sudeste, até o vértice V372, segue em linha reta, na direção leste, até o vértice V373, segue pela curva de nível da cota de 150m, na direção sudeste, até o vértice V374, segue em linha reta, na direção nordeste, até o vértice V375, segue pela curva de nível da cota de 120m, na direção sudeste, até o vértice V376, segue em linha reta, na direção nordeste, até o vértice V377, segue em linha imaginária, afastada da rodovia em trinta metros, na direção nordeste até o vértice V378, segue em linha reta, na direção sudeste, até o vértice V379, segue em linha reta, na direção nordeste, até o vértice V380, segue pela curva de nível da cota de 60m, na direção nordeste, até o vértice V381, segue em linha reta, na direção nordeste, até o vértice V382, segue em linha reta, na direção nordeste, até o vértice V389, segue em linha reta, na direção nordeste, até o vértice V390, segue em linha reta, na direção sudeste, até o vértice V391, segue em linha reta, na direção nordeste, até o vértice V392, segue em linha reta, na direção nordeste, até o vértice V393, segue em linha reta, na direção leste, até o vértice V394, segue pela curva de nível da cota de 60m, na direção nordeste, até o vértice V395, segue em linha reta, na direção sudeste, até o vértice V396, segue pela curva de nível da cota de 60m, na direção nordeste, até o vértice V397, segue em linha reta, na direção nordeste, até o vértice V398, segue em linha reta, na direção sudeste, até o vértice V399, segue pela curva de nível da cota de 20m, na direção nordeste, até o vértice V400, segue em linha reta, na direção sudeste, até o vértice V401, segue em linha reta, na direção sudeste, até o vértice V402, segue em linha imaginária, afastada da rodovia em trinta metros, na direção sudeste até o vértice V403, segue em linha reta, na direção sudoeste, até o vértice V404, segue em linha reta, na direção sudoeste, até o vértice V405, segue em linha reta, na direção noroeste, até o vértice V406, segue em linha reta, na direção noroeste, até o vértice V407, segue em linha reta, na direção sudoeste, até o vértice V408, segue em linha reta, na direção sudoeste, até o vértice V409, segue pela curva de nível da cota de 60m, na direção sudeste, até o vértice V410, segue por estrada não pavimentada, na direção sudoeste, até o vértice V411, segue em linha reta, na direção sudoeste, até o vértice V412, segue pela curva de nível da cota de 20m, na direção sudoeste, até o vértice V413, segue em linha reta, na direção sudoeste, até o vértice V414, segue pela curva de nível da cota de 20m, na direção sudoeste, até o vértice V415, segue em linha reta, na direção noroeste, até o vértice V416, segue em linha reta, na direção noroeste, até o vértice V417, segue em linha reta, na direção sudoeste, até o vértice V418, segue em linha reta, na direção noroeste, até o vértice V419, segue em linha reta, na direção sudoeste, até o vértice V420, segue pela curva de nível da cota de 20m, na direção sudoeste, até o vértice V421, segue em linha reta, na direção noroeste, até o vértice V422, segue em linha reta, na direção sudoeste, até o vértice V423, segue em linha reta, na direção sudeste, até o vértice V424, segue em linha reta, na direção sudoeste, até o vértice V425, segue em linha reta, na direção noroeste, até o vértice V426, segue em linha reta, na direção noroeste, até o vértice V427, segue em linha reta, na direção noroeste, até o vértice V428, segue em linha reta, na direção noroeste, até o vértice V429, segue em linha reta, na direção sudoeste, até o vértice V430, segue em linha reta, na direção sul, até o vértice V431, segue em linha reta, na direção sudeste, até o vértice V432, segue em linha reta, na direção sudeste, até o vértice V433, segue em linha reta, na direção sudeste, até o vértice V434, segue em linha reta, na direção sudeste, até o vértice V435, segue em linha reta, na direção sudoeste, até o



vértice V436, segue em linha reta, na direção sudoeste, até o vértice V437 no limite municipal, segue por este limite municipal, na direção nordeste até o vértice V368, fechando esta circunscrição.

O **Núcleo 3** tem seu início no vértice V438, no limite do município e deste segue em linha reta, na direção nordeste, até o vértice V439, segue em linha reta, na direção noroeste, até o vértice V450, segue por linha imaginária, afastada da rodovia em trinta metros, na direção nordeste até o vértice V441, segue em linha reta, na direção sudoeste, até o vértice V442, segue em linha reta, na direção sudeste, até o vértice V443, segue por caminho carroçavel, na direção sudoeste, até o vértice V444, segue em linha reta, na direção nordeste, até o vértice V445, segue em linha reta, na direção sudeste, até o vértice V446, segue em linha reta, na direção nordeste, até o vértice V447, segue em linha reta, na direção nordeste, até o vértice V448, segue em linha reta, na direção nordeste, até o vértice V449, segue em linha reta, na direção noroeste, até o vértice V450, segue por linha imaginária, afastada da rodovia em trinta metros, na direção nordeste até o vértice V451, segue por caminho carroçavel, na direção sudeste, até o vértice V452, segue em linha reta, na direção sudoeste, até o vértice V453, segue em linha reta, na direção sudeste, até o vértice V454, segue em linha reta, na direção nordeste, até o vértice V455, segue em linha reta, na direção nordeste, até o vértice V456, segue em linha reta, na direção nordeste, até o vértice V457, segue em linha reta, na direção nordeste, até o vértice V458, segue em linha reta, na direção noroeste, até o vértice V459, segue em linha reta, na direção nordeste, até o vértice V460, segue em linha reta, na direção nordeste, até o vértice V461, segue em linha reta, na direção nordeste, até o vértice V462, segue em linha reta, na direção nordeste, até o vértice V463, segue em linha reta, na direção nordeste, até o vértice V464, segue em linha reta, na direção nordeste, até o vértice V465, segue em linha reta, na direção sudeste, até o vértice V465, segue em linha reta, na direção sudeste, até o vértice V466, segue em linha reta, na direção sudeste, até o vértice V467, segue em linha reta, na direção nordeste, até o vértice V468, segue em linha reta, na direção nordeste, até o vértice V469, segue em linha reta, na direção nordeste, até o vértice V470, segue em linha reta, na direção sudeste, até o vértice V471, segue em linha reta, na direção sudeste, até o vértice V472, segue em linha reta, na direção nordeste, até o vértice V473, segue em linha reta, na direção sudeste, até o vértice V474, segue em linha reta, na direção sudeste, até o vértice V475, segue em linha reta, na direção sudeste, até o vértice V476, segue em linha reta, na direção sudeste, até o vértice V477, segue em linha reta, na direção sudeste, até o vértice V478, segue em linha reta, na direção sudeste, até o vértice V479, segue em linha reta, na direção nordeste, até o vértice V480, segue em linha reta, na direção nordeste, até o vértice V481, segue em linha reta, na direção nordeste, até o vértice V482, segue em linha reta, na direção nordeste, até o vértice V483, segue em linha reta, na direção sudeste, até o vértice V484, segue pela curva de nível da cota de 60m, na direção nordeste, até o vértice V485, segue em linha reta, na direção nordeste, até o vértice V486, segue pela curva de nível da cota de 60m, na direção nordeste, até o vértice V487, segue por linha imaginária, afastada da rodovia em trinta metros, na direção nordeste até o vértice V488, segue em linha reta, na direção sudeste, até o vértice V489, segue em linha reta, na direção sudeste, até o vértice V490, segue em linha reta, na direção sudeste, até o vértice V491, segue pela curva de nível da cota de 60m, na direção nordeste, até o vértice V492, segue em linha reta, na direção sudoeste, até o vértice V493, segue pela curva de nível da cota de 60m, na direção sudoeste, até o vértice V494, segue em linha reta, na direção sudoeste, até o vértice V495, segue pela curva de nível da cota de 60m, na direção sudoeste, até o vértice V496, segue em linha reta, na direção noroeste, até o vértice V497, segue pela curva de nível da cota de 60m, na direção sudoeste, até o vértice V498, segue em linha reta, na direção sudoeste, até o vértice V499, segue pela curva de nível da cota de 60m, na direção sudoeste, até o vértice V500, segue em linha



reta, na direção sudoeste, até o vértice V501, segue pela curva de nível da cota de 60m, na direção sudoeste, até o vértice V502, segue em linha reta, na direção sudoeste, até o vértice V503, segue pela curva de nível da cota de 60m, na direção sudoeste, até o vértice V504, segue em linha reta, na direção sudoeste, até o vértice V505, segue por estrada vicinal, na direção sudoeste, até o vértice V506, segue em linha reta, na direção sudoeste, até o vértice V507, segue em linha reta, na direção sudoeste, até o vértice V508, segue em linha reta, na direção sudoeste, até o vértice V509, segue em linha reta, na direção sudoeste, até o vértice V510, segue em linha reta, na direção sul, até o vértice V511, segue em linha reta, na direção sudoeste, até o vértice V512, segue em linha reta, na direção sudoeste, até o vértice V513, segue em linha reta, na direção sudoeste, até o vértice V514, segue pela curva de nível da cota de 10m, na direção sudoeste, até o vértice V515, segue em linha reta, na direção sudoeste, até o vértice V516, segue pela curva de nível da cota de 10m, na direção sudoeste, até o vértice V517, segue em linha reta, na direção sudoeste, até o vértice V518, segue em linha reta, na direção sudoeste, até o vértice V519, segue em linha reta, na direção sudoeste, até o vértice V520, segue em linha reta, na direção sudoeste, até o vértice V521, segue em linha reta, na direção sudoeste, até o vértice V522, segue em linha reta, na direção sudoeste, até o vértice V523, segue em linha reta, na direção sudoeste, até o vértice V524, segue pela curva de nível da cota de 10m, na direção sudoeste, até o vértice V525, segue em linha reta, na direção sudoeste, até o vértice V526 na margem da lagoa, segue em linha reta, na direção sudoeste, até o vértice V527, segue em linha reta, na direção sudoeste, até o vértice V528, segue em linha reta, na direção sudoeste, até o vértice V529, segue em linha reta, na direção sudoeste, até o vértice V530, segue em linha reta, na direção sudoeste, até o vértice V531, segue em linha reta, na direção sudoeste, até o vértice V532, segue em linha reta, na direção sudoeste, até o vértice V533, segue em linha reta, na direção sudoeste, até o vértice V534, segue em linha reta, na direção sudoeste, até o vértice V535, segue em linha reta, na direção sudoeste, até o vértice V536, segue em linha reta, na direção sudoeste, até o vértice V537, segue em linha reta, na direção sudoeste, até o vértice V538, segue em linha reta, na direção sudoeste, até o vértice V539, segue em linha reta, na direção sudoeste, até o vértice V540, segue em linha reta, na direção sudoeste, até o vértice V541, segue em linha reta, na direção sudoeste, até o vértice V542, segue em linha reta, na direção sudoeste, até o vértice V543, segue em linha reta, na direção sudoeste, até o vértice V544, segue em linha reta, na direção sudoeste, até o vértice V545, segue em linha reta, na direção sudoeste, até o vértice V546, segue em linha reta, na direção sudoeste, até o vértice V547, segue em linha reta, na direção sudoeste, até o vértice V548 na margem da lagoa, segue por esta margem, na direção sudoeste, até o vértice V549, segue em linha reta, na direção sudoeste, até o vértice V550, segue em linha reta, na direção sudoeste, até o vértice V551, segue em linha reta, na direção sudoeste, até o vértice V552, segue em linha reta, na direção sudoeste, até o vértice V553, segue em linha reta, na direção sudoeste, até o vértice V554, segue em linha reta, na direção sudoeste, até o vértice V555, segue em linha reta, na direção sudoeste, até o vértice V556, segue em linha reta, na direção sudoeste, até o vértice V557, segue em linha reta, na direção sudoeste, até o vértice V558, segue pela linha de preamar, na direção sudoeste, até o vértice V559, segue em linha reta, na direção sudoeste, até o vértice V560, segue em linha reta, na direção sudoeste, até o vértice V561, segue em linha reta, na direção sudoeste, até o vértice V562, segue em linha reta, na direção sudoeste, até o vértice V563, segue em linha reta, na direção sudoeste, até o vértice V564, segue em linha reta, na direção sudoeste, até o vértice V565, segue em linha reta, na direção sudoeste, até o vértice V566, segue em linha reta, na direção sudoeste, até o vértice V567, segue em linha reta, na direção sudoeste, até o vértice V568, segue em linha reta, na direção sudoeste, até o vértice V569, segue em linha reta, na direção sudoeste, até o vértice V570, segue em linha reta, na direção sudoeste, até o vértice V571, segue em linha reta, na direção sudoeste, até o vértice V572, segue em linha reta, na direção sudoeste,



até o vértice V573, segue em linha reta, na direção noroeste, até o vértice V574, segue em linha reta, na direção noroeste, até o vértice V575, segue em linha reta, na direção noroeste, até o vértice V576, segue em linha reta, na direção noroeste, até o vértice V577, segue em linha reta, na direção noroeste, até o vértice V578, segue em linha reta, na direção noroeste, até o vértice V579, segue em linha reta, na direção nordeste, até o vértice V580, segue em linha reta, na direção noroeste, até o vértice V581, segue em linha reta, na direção nordeste, até o vértice V582, segue em linha reta, na direção norte, até o vértice V583, segue em linha reta, na direção nordeste, até o vértice V584, segue em linha reta, na direção nordeste, até o vértice V585, segue em linha reta, na direção nordeste, até o vértice V586, segue em linha reta, na direção noroeste, até o vértice V587, segue pela curva de nível da cota de 20m, na direção noroeste, até o vértice V588, segue em linha reta, na direção nordeste, até o vértice V590, segue em linha reta, na direção noroeste, até o vértice V591, segue em linha reta, na direção sudoeste, até o vértice V592, segue em linha reta, na direção sudoeste, até o vértice V593, segue em linha reta, na direção sudeste, até o vértice V594, segue pela curva de nível da cota de 20m, na direção sudeste, até o vértice V595, segue em linha reta, na direção sudoeste, até o vértice V596, segue pela curva de nível da cota de 10m, na direção sudoeste, até o vértice V597, segue em linha reta, na direção sudeste, até o vértice V598, segue em linha reta, na direção sudeste, até o vértice V599, segue pela curva de nível da cota de 10m, na direção sudoeste, até o vértice V600, segue em linha reta, na direção sudoeste, até o vértice V601, segue em linha reta, na direção nordeste, até o vértice V602, segue em linha reta, na direção nordeste, até o vértice V603, segue em linha reta, na direção nordeste, até o vértice V604, segue em linha reta, na direção nordeste, até o vértice V605, segue pela curva de nível da cota de 10m, na direção sudoeste, até o vértice V606, segue em linha reta, na direção sudoeste, até o vértice V607, segue em linha reta, na direção sudoeste, até o vértice V608, segue em linha reta, na direção sudoeste, até o vértice V609, segue em linha reta, na direção sudoeste, até o vértice V610, segue pela curva de nível da cota de 10m, na direção sudoeste, até o vértice V611, segue em linha reta, na direção sudoeste, até o vértice V612, segue em linha reta, na direção noroeste, até o vértice V613, segue em linha reta, na direção noroeste, até o vértice V614, segue em linha reta, na direção noroeste, até o vértice V615, segue em linha reta, na direção noroeste, até o vértice V616, segue em linha reta, na direção noroeste, até o vértice V617, segue em linha reta, na direção noroeste, até o vértice V618, segue em linha reta, na direção noroeste, até o vértice V619, segue em linha reta, na direção nordeste, até o vértice V620, segue pela curva de nível da cota de 20m, na direção noroeste, até o vértice V621, segue em linha reta, na direção sudoeste, até o vértice V622, segue em linha reta, na direção leste, até o vértice V623, segue em linha reta, na direção sudeste, até o vértice V624, segue em linha reta, na direção sudeste, até o vértice V625, segue em linha reta, na direção sudeste, até o vértice V626, segue em linha reta, na direção sudoeste, até o vértice V627, segue em linha reta, na direção sudoeste, até o vértice V628, segue em linha reta, na direção sudoeste, até o vértice V629, segue em linha reta, na direção sudoeste, até o vértice V630, segue em linha reta, na direção sul, até o vértice V631, segue em linha reta, na direção sudoeste, até o vértice V632, segue em linha reta, na direção sul, até o vértice V633, segue em linha reta, na direção sudoeste, até o vértice V634, segue em linha reta, na direção sudeste, até o vértice V635, segue em linha reta, na direção sudoeste, até o vértice V636, segue em linha reta, na direção sudeste, até o vértice V637, segue em linha reta, na direção sudoeste, até o vértice V638, segue em linha reta, na direção sudoeste, até o vértice V639, segue em linha reta, na direção noroeste, até o vértice V640, segue em linha reta, na direção noroeste, até o vértice V641, segue em linha reta, na direção noroeste, até o vértice V642, segue em linha reta, na direção noroeste, até o vértice V643, segue em linha reta, na direção norte, até o vértice V644, segue em linha reta, na direção nordeste, até o vértice V645, segue em linha reta, na direção nordeste,



até o vértice V646, segue em linha reta, na direção noroeste, até o vértice V647, segue em linha reta, na direção norte, até o vértice V648, segue em linha reta, na direção noroeste, até o vértice V649, segue em linha reta, na direção noroeste, até o vértice V650, segue em linha reta, na direção noroeste, até o vértice V651, segue em linha reta, na direção noroeste, até o vértice V652, segue em linha reta, na direção noroeste, até o vértice V653, segue em linha reta, na direção noroeste, até o vértice V654, segue pela estrada vicinal, na direção noroeste, até o vértice V655, segue em linha reta, na direção noroeste, até o vértice V656, segue em linha reta, na direção sudoeste, até o vértice V657, segue em linha reta, na direção norte, até o vértice V658, segue em linha reta, na direção noroeste, até o vértice V659, segue em linha reta, na direção sudoeste, até o vértice V660, segue em linha reta, na direção sudoeste, até o vértice V661, segue em linha reta, na direção sudoeste, até o vértice V662, segue em linha reta, na direção sudoeste, até o vértice V663, segue em linha reta, na direção sudoeste, até o vértice V664, segue em linha reta, na direção sudoeste, até o vértice V665, segue em linha reta, na direção sudeste, até o vértice V666, segue em linha reta, na direção sudeste, até o vértice V667, segue em linha reta, na direção sudeste, até o vértice V668, segue em linha reta, na direção sudeste, até o vértice V669, segue em linha reta, na direção sudeste, até o vértice V670, segue em linha reta, na direção sudoeste, até o vértice V671, segue em linha reta, na direção sudoeste, até o vértice V672, segue em linha reta, na direção sudoeste, até o vértice V673, segue em linha reta, na direção sul, até o vértice V674, segue em linha reta, na direção leste, até o vértice V675, segue em linha reta, na direção sul, até o vértice V676, segue em linha reta, na direção oeste, até o vértice V677, segue em linha reta, na direção sudoeste, até o vértice V678, segue em linha reta, na direção sudoeste, até o vértice V679, segue em linha reta, na direção sudoeste, até o vértice V680, segue em linha reta, na direção sudoeste, até o vértice V681, segue em linha reta, na direção sudoeste, até o vértice V682, segue em linha reta, na direção sul, até o vértice V683, segue em linha reta, na direção sudoeste, até o vértice V684, segue em linha reta, na direção noroeste, até o vértice V685, segue em linha imaginária, paralela e distante trinta metros da margem da lagoa de Jaconé e por ela contornando, na direção nordeste, até o vértice V686 no limite municipal, segue por este limite municipal, na direção nordeste, até o vértice 438, fechando esta circunscrição.

As coordenadas foram georreferenciadas conforme a projeção Universal Transversa de Mercator (UTM), fuso 23 e datum horizontal SIRGAS2000, obtidas a partir das ortofotos IBGE/SEA – escala 1:25.000.

As tabelas 1, 2 e 3 anexadas a este memorial descritivo, contêm as coordenadas geográficas dos vértices.



Tabela 1
Coordenadas dos vértices do limite do Núcleo 1

1	738354,33	7465942,95
2	738476,36	7465850,94
3	738539,99	7465846,15
4	738615,34	7465838,90
5	738638,54	7465842,44
6	738786,04	7465910,08
7	738817,11	7465917,66
8	738853,80	7465917,64
9	739065,77	7466004,34
10	739097,43	7466059,67
11	739184,79	7466268,51
12	739232,30	7466284,36
13	739419,64	7466345,32
14	739660,54	7466407,33
15	739807,28	7466463,66
16	739854,46	7466523,69
17	740162,13	7466584,68
18	740157,11	7466649,29
19	740124,43	7466682,47
20	740057,50	7466730,16
21	739935,09	7467075,73
22	740123,37	7467072,10
23	740453,40	7466994,28
24	740599,47	7466985,56
25	740741,89	7466950,97
26	740845,17	7466900,60
27	741420,60	7467146,59
28	741544,55	7467227,00
29	742031,84	7467357,90
30	742078,67	7467535,48
31	742185,87	7467804,10
32	742195,66	7467980,44

33	742293,01	7468065,52
34	742782,82	7468330,23
35	742732,09	7468368,37
36	742854,15	7468612,15
37	742970,74	7468614,45
38	743122,10	7468362,25
39	743207,73	7468409,50
40	743361,52	7468777,54
41	743460,86	7468827,47
42	743563,86	7468815,75
43	743998,54	7468795,05
44	744057,56	7468789,42
45	744399,69	7468905,49
46	744473,72	7468970,92
47	744638,03	7469052,58
48	744747,72	7469175,07
49	745039,66	7469312,65
50	745110,55	7469388,03
51	745202,13	7469435,26
52	745235,04	7469464,84
53	745637,31	7469649,02
54	745678,05	7469778,66
55	745691,15	7470138,75
56	745767,08	7470181,09
57	745832,61	7470236,50
58	745944,01	7470273,52
59	745983,37	7470206,84
60	746392,37	7470062,81
61	746537,24	7470174,73
62	746618,70	7470242,90
63	746667,17	7470264,27
64	746943,83	7470581,06
65	746909,30	7470748,18
66	746830,36	7470940,88



Verba	Empenho	Cancelado
67	746806,38	7471075,02
68	746965,90	7471494,47
69	746960,25	7471558,27
70	747020,95	7471704,00
71	747053,77	7471769,43
72	746613,91	7471855,52
73	746603,41	7471633,16
74	746415,90	7471436,53
75	746404,12	7471333,49
76	746327,39	7471221,99
77	746286,33	7471331,47
78	746226,40	7471296,48
79	746197,71	7471270,11
80	746166,37	7471210,51
81	746046,51	7471281,28
82	745855,80	7471454,82
83	745821,01	7471590,88
84	746144,51	7471980,41
85	746114,58	7472127,16
86	746126,22	7472277,56
87	746096,45	7472334,63
88	745703,42	7472440,62
89	745599,04	7472311,43
90	745047,83	7471974,87
91	745062,80	7472027,81
92	745113,76	7472193,13
93	745112,82	7472271,45
94	745260,58	7472458,35
95	745479,59	7472654,68
96	745293,16	7472996,45
97	745310,45	7473062,69
98	745369,03	7473131,20
99	745554,99	7473113,73
100	746023,06	7473143,56

Verba	Empenho	Cancelado
101	746210,15	7473194,41
102	745842,12	7473594,17
103	745761,47	7473700,33
104	746254,88	7473973,16
105	746439,86	7473958,09
106	746745,20	7473968,36
107	746770,15	7473846,95
108	746831,59	7473739,70
109	746895,27	7473585,26
110	747148,87	7473537,94
111	747147,11	7473458,55
112	747495,50	7473137,91
113	747604,72	7473113,80
114	747773,88	7473240,45
115	747774,28	7473351,54
116	747928,95	7473779,55
117	747926,44	7473858,15
118	747983,14	7474357,01
119	747961,94	7474469,28
120	747923,96	7474502,32
121	747943,24	7474648,35
122	748061,43	7474743,78
123	748212,02	7474902,72
124	748265,12	7474941,10
125	748355,45	7475093,27
126	748411,40	7475111,44
127	748487,51	7475207,81
128	748508,88	7475285,89
129	748494,83	7475450,79
130	748568,23	7475517,90
131	748683,76	7475491,48
132	748783,50	7475433,69
133	748643,80	7475227,35
134	748618,93	7475180,98

Assinado digitalmente por EWERTON MOREIRA DE CARVALHO SILVA:12804480755 - Hora do servidor: 22/10/2018 17:07:29



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA

Valor	Conta	Valor
135	748648,23	7475002,06
136	748655,79	7474858,86
137	749094,93	7474875,96
138	749145,53	7474844,34
139	749240,39	7474762,90
140	749305,04	7474704,89
141	749403,45	7474642,57
142	749443,69	7474566,55
143	749435,47	7474530,15
144	748951,81	7474243,64
145	748969,17	7474010,84
146	749039,31	7473896,64
147	749072,87	7473800,22
148	749398,85	7474241,75
149	749467,19	7474252,72
150	749605,80	7474163,03
151	749602,04	7474075,78
152	749601,37	7473992,69
153	749666,06	7473908,03
154	750104,82	7473881,97
155	750192,85	7473860,55
156	750680,44	7473821,93
157	750797,73	7473818,71
158	750846,13	7473714,30
159	750865,95	7473612,55
160	751227,56	7473595,55
161	751325,58	7473623,95
162	751531,66	7473784,47
163	751635,46	7473786,73
164	751860,81	7474026,80
165	751796,97	7474028,31
166	751678,06	7474070,11
167	751760,35	7474264,19
168	751872,34	7474192,31

Valor	Conta	Valor
169	752182,62	7474262,13
170	752260,51	7474406,43
171	752523,07	7474517,09
172	752589,34	7474472,47
173	753352,84	7474693,05
174	753442,58	7474640,73
175	753594,11	7474677,88
176	753610,17	7474595,62
177	753593,09	7474545,84
178	753738,63	7474440,00
179	753593,24	7474267,93
180	753193,22	7473319,12
181	753067,02	7473238,96
182	752975,75	7473055,37
183	753031,63	7472864,06
184	752911,20	7472641,46
185	752845,71	7472561,16
186	752756,62	7472305,53
187	752814,24	7472258,29
188	752844,49	7472015,94
189	752892,96	7471906,16
190	752998,98	7471871,71
191	753033,08	7472002,94
192	753085,70	7472018,52
193	753112,40	7472112,99
194	753307,14	7472087,90
195	753484,05	7472281,48
196	753534,15	7472306,80
197	753560,72	7472428,45
198	753653,45	7472356,59
199	753728,98	7472293,12
200	753863,86	7472122,98
201	753889,27	7472061,71
202	753491,85	7470954,33



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA

Matrícula	Salário Base	Valor	Matrícula	Salário Base	Valor
203	753480,05	7470847,14	237	756275,45	7471861,10
204	753443,82	7470745,56	238	756406,98	7471859,05
205	754323,74	7470783,03	239	756527,00	7472045,31
206	754127,24	7470991,73	240	756598,21	7472056,06
207	754121,82	7471112,59	241	756690,67	7471932,37
208	754197,00	7471224,52	242	756692,01	7471867,31
209	754253,45	7471379,04	243	756500,77	7471723,06
210	754360,77	7471466,28	244	756488,35	7471596,00
211	754422,43	7471609,23	245	756552,73	7471474,71
212	754449,88	7471664,94	246	756673,12	7471394,23
213	754525,99	7471773,40	247	756724,98	7471243,28
214	754580,44	7471818,78	248	756886,96	7471220,64
215	754685,45	7471926,60	249	757034,20	7472064,54
216	754831,17	7471936,11	250	757046,28	7472123,49
217	754861,81	7471945,42	251	757078,39	7472166,01
218	754924,40	7472014,79	252	757165,10	7472167,36
219	754947,86	7472050,88	253	757238,07	7471957,69
220	755121,68	7472043,95	254	757206,83	7471842,26
221	755221,96	7472091,10	255	757200,11	7471789,48
222	755300,29	7472033,56	256	757213,35	7471632,02
223	755704,80	7471964,43	257	757279,37	7471447,05
224	755754,61	7471874,75	258	757304,93	7471402,02
225	755549,58	7471455,05	259	757311,82	7471320,76
226	755447,41	7471489,73	260	757287,11	7471243,10
227	755369,92	7471256,09	261	757235,90	7471129,17
228	755487,31	7471251,44	262	757322,97	7471105,98
229	755563,76	7471240,85	263	757301,71	7470988,62
230	755612,95	7471247,37	264	757200,26	7470994,34
231	755662,84	7471271,65	265	757160,15	7470780,67
232	755664,02	7471311,44	266	757039,99	7470808,17
233	755777,72	7471451,54	267	756986,15	7470824,90
234	755738,63	7471575,47	268	757011,42	7470579,23
235	756023,44	7471772,43	269	757095,96	7470578,57
236	756123,22	7471903,66	270	757206,98	7470522,00

Assinado digitalmente por EWERTON MOREIRA DE CARVALHO SILVA: 12804480755 - Hora do servidor: 22/10/2018 17:07:29



DIÁRIO OFICIAL DO MUNÍCIPIO DE SAQUAREMA

Vencim.	Quantidade	Valor unit.	Vencim.	Quantidade	Valor unit.
271	757668,60	7470639,07	305	758919,57	7468661,70
272	757740,95	7470712,25	306	758919,97	7468763,31
273	757858,57	7470745,74	307	758903,84	7468880,09
274	757914,22	7470686,14	308	758757,86	7468935,74
275	757806,85	7470507,26	309	758755,80	7469001,76
276	757739,38	7470504,16	310	758721,75	7469010,48
277	757565,49	7470357,15	311	758753,18	7469086,17
278	757522,93	7470304,28	312	758968,75	7469306,92
279	757300,98	7469938,35	313	758926,23	7469406,82
280	757224,83	7469763,10	314	759066,14	7469587,03
281	757271,86	7469023,98	315	759147,97	7469453,48
282	757228,01	7468964,09	316	759302,06	7469580,25
283	757158,54	7468911,20	317	759433,05	7469807,12
284	757167,55	7468959,03	318	759385,18	7469900,86
285	756968,80	7469000,69	319	759342,24	7470036,75
286	756896,65	7468887,23	320	759552,57	7470187,66
287	757517,97	7468648,56	321	759748,96	7470172,72
288	757563,66	7468598,73	322	759866,02	7470578,21
289	757540,34	7468212,94	323	759838,09	7470646,15
290	757652,53	7468184,68	324	760040,63	7470737,65
291	757767,44	7468102,54	325	760163,46	7470763,03
292	757772,41	7468065,31	326	759923,10	7471252,64
293	757830,97	7468063,08	327	759767,78	7471354,06
294	758091,73	7467934,44	328	759765,36	7471486,80
295	758128,35	7467957,77	329	759757,28	7471514,38
296	758204,63	7468009,79	330	759855,23	7471608,90
297	758283,15	7467978,14	331	759893,15	7471759,22
298	758196,19	7468276,48	332	759955,23	7471897,96
299	758205,06	7468389,06	333	760148,19	7471912,23
300	758333,48	7468536,43	334	760279,04	7472109,63
301	758662,67	7468524,49	335	760283,90	7472244,86
302	758771,71	7468426,49	336	760205,90	7472272,28
303	758894,11	7468532,22	337	760217,96	7472413,06
304	758893,77	7468602,41	338	760357,98	7472596,48

Assinado digitalmente por EWERTON MOREIRA DE CARVALHO SILVA:12804480755 - Hora do servidor: 22/10/2018 17:07:29



Tabela 2

Coordenadas dos vértices do limite do Núcleo 2

339	760364,51	7472631,80
340	760548,04	7472820,32
342	760573,49	7472888,66
343	760607,44	7473088,48
344	760663,82	7473159,05
345	759979,57	7473222,68
346	759756,05	7473325,72
347	759683,58	7473341,72
348	759688,68	7473425,67
349	759732,04	7473468,23
350	759864,59	7473540,25
351	760114,26	7473739,54
352	760184,28	7473855,55
353	760381,56	7473869,18
354	760406,06	7473714,38
355	760546,05	7473494,09
356	760577,69	7473476,89
357	760794,96	7473398,79
358	760866,11	7473377,42
359	761040,51	7473426,45
360	761169,51	7473422,24
361	761311,31	7473494,80
362	761320,61	7473594,23
363	761142,91	7473881,10
364	761140,64	7473899,69
365	761194,35	7473927,76
366	761215,70	7473921,74
367	761320,14	7473959,44

Vértice	Coordenada X	Coordenada Y
368	738316,16	7465789,76
369	738810,26	7465855,18
370	738866,33	7465835,50
371	738936,82	7465805,42
372	739404,65	7465745,05
373	739485,14	7465745,58
374	739843,09	7465872,37
375	739874,97	7465920,52
376	740022,30	7465942,82
377	740059,52	7466048,58
378	742181,55	7466623,29
379	742194,62	7466565,55
380	742372,04	7466600,76
381	742550,11	7466603,03
382	742671,66	7466609,75
389	742810,23	7466683,07
390	743069,26	7466738,44
391	743405,79	7466726,48
392	743472,31	7466743,87
393	743671,21	7466848,26
394	743954,86	7466841,45
395	744125,99	7466832,73
396	744194,00	7466799,83
397	744405,81	7466925,37
398	744603,88	7466968,88
399	744956,58	7466887,28
400	745416,57	7466844,45
401	745433,88	7466781,81
402	745612,56	7466777,00
403	746374,88	7465315,98
404	746331,61	7465225,83
405	746149,59	7464988,24



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA

Tabela 3

Coordenadas dos vértices do limite do Núcleo 3

Vértice	Coordenada X	Coordenada Y
406	745845,86	7465026,32
407	745779,03	7465133,88
408	745712,86	7465124,42
409	745683,70	7464879,99
410	745482,17	7464571,50
411	745511,03	7464400,88
412	745404,24	7464353,60
413	745103,01	7464463,18
414	745036,64	7464425,99
415	744955,53	7464367,62
416	744746,60	7464415,20
417	744625,96	7464497,90
418	744483,93	7464490,09
419	744120,32	7464519,60
420	743953,02	7464506,75
421	743576,47	7464599,43
422	743434,81	7464818,13
423	743235,26	7464749,23
424	743241,42	7464681,37
425	743233,88	7464421,49
426	742995,08	7464581,96
427	742815,04	7464586,42
428	742565,75	7464773,27
429	742367,33	7464921,39
430	742292,93	7464881,27
431	742295,64	7464775,52
432	742501,05	7464640,67
433	742631,90	7464535,91
434	742677,05	7464473,76
435	742710,15	7464295,04
436	742448,41	7464184,82
437	741885,15	7463986,48

Vértice	Coordenada X	Coordenada Y
438	742283,92	7463195,87
439	742389,26	7463207,41
440	742110,13	7463826,06
441	743815,47	7464453,80
442	743732,14	7464179,87
443	743932,82	7464113,35
444	744118,28	7463846,83
445	744219,29	7463873,25
446	744268,83	7463869,56
447	744340,24	7463875,94
448	744639,55	7463962,47
449	744746,38	7464036,63
450	744663,83	7464324,90
451	745640,98	7467446,08
452	746251,73	7466958,83
453	746233,85	7466555,76
454	746549,70	7466493,75
455	747297,68	7466598,65
456	747709,92	7466682,86
457	748064,25	7466855,36
458	748181,99	7466958,47
459	747921,39	7467536,83
460	748253,31	7467625,06
461	748356,26	7468039,58
462	748400,51	7468621,50
463	748428,62	7468702,66
464	748577,06	7468917,67
465	749126,58	7468970,54
466	749374,39	7468941,86
467	749562,18	7468853,57
468	749792,84	7468992,16
469	750057,31	7469104,60

Assinado digitalmente por EWERTON MOREIRA DE CARVALHO SILVA:12804480755 - Hora do servidor: 22/10/2018 17:07:29



Vértice	Coordenada X	Coordenada Y
470	750258,03	7469124,32
471	750415,50	7469083,75
472	750642,18	7468947,14
473	750778,65	7469093,66
474	751002,18	7469082,37
475	751185,63	7469042,78
476	751319,68	7468965,18
477	751501,54	7468705,83
478	751590,25	7468639,90
479	751701,29	7468573,15
480	751793,13	7468631,62
481	751974,91	7468789,04
482	752202,76	7469159,69
483	752339,34	7469404,50
484	752413,45	7469380,75
485	752913,79	7470112,17
486	752971,92	7470168,04
487	753371,70	7470659,96
488	753881,88	7470692,23
489	753982,15	7470628,88
490	754018,16	7470569,88
491	754106,43	7470506,62
492	754380,49	7470419,54
493	754322,35	7470181,68
494	754212,93	7470068,15
495	754038,24	7469997,08
496	753868,30	7470006,52
497	753733,81	7470023,25
498	753599,36	7470011,20
499	753392,34	7469856,26
500	753254,98	7469774,16
501	753111,09	7469542,08
502	752709,74	7469205,46
503	752681,16	7469149,65

Vértice	Coordenada X	Coordenada Y
504	752323,94	7468926,44
505	752382,43	7468852,79
506	752881,20	7468107,44
507	752816,30	7468088,94
508	752722,31	7467930,57
509	752699,02	7467840,04
510	752620,27	7467709,42
511	752618,90	7467644,74
512	752540,05	7467622,27
513	752489,25	7467581,85
514	752243,74	7467456,50
515	752146,37	7467346,68
516	752021,41	7467234,89
517	751440,52	7467138,54
518	751308,28	7467190,77
519	751243,63	7467226,14
520	750907,29	7467048,44
521	751155,80	7466900,95
522	751443,73	7466569,71
523	751542,97	7466353,89
524	751589,83	7466174,87
525	750555,90	7465581,72
526	750528,23	7465630,68
527	750091,21	7466189,87
528	749759,06	7466352,67
529	749433,66	7466473,41
530	749028,53	7466455,85
531	748740,88	7465992,51
532	748552,62	7465830,61
533	748426,24	7465456,77
534	747937,88	7464946,38
535	747718,12	7464827,21
536	747360,00	7464323,79
537	747064,72	7464007,14

Assinado digitalmente por EWERTON MOREIRA DE CARVALHO SILVA: 12804480755 - Hora do servidor: 22/10/2018 17:07:29



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA

Vertice	Coordenada X	Coordenada Y
538	747090,29	7463908,62
539	747059,74	7463679,64
540	747164,54	7463479,33
541	747217,13	7463309,25
542	747236,56	7463203,65
543	747230,90	7463159,04
544	747415,97	7462866,42
545	747613,30	7462782,15
546	747756,99	7462664,37
547	747786,70	7462549,13
548	747916,85	7462407,51
549	748607,86	7462309,68
550	748538,80	7462318,03
551	748226,54	7462343,70
552	748027,80	7462352,01
553	747833,47	7462297,74
554	747862,83	7462167,75
555	747894,68	7461980,01
556	748195,07	7462036,69
557	748272,83	7462031,98
558	748266,06	7461934,44
559	748952,28	7461897,71
560	746947,70	7461933,83
561	747398,45	7461947,61
562	747385,82	7462013,23
563	747385,38	7462042,81
544	747525,11	7462072,39
565	747514,23	7462281,49
566	747581,14	7462284,87
567	747578,54	7462389,44
568	747633,69	7462403,48
569	747602,02	7462566,43
570	747574,94	7462660,79
571	747396,21	7462653,49

Vertice	Coordenada X	Coordenada Y
572	747272,47	7462710,06
573	747194,92	7462762,18
574	747107,79	7462886,59
575	746999,28	7463099,88
576	746889,38	7463296,72
577	746811,96	7463404,58
578	746742,51	7463540,19
579	746657,95	7463780,21
580	746673,65	7463859,51
581	746636,93	7464056,32
582	746654,24	7464118,67
583	746646,19	7464312,37
584	746675,56	7464388,58
585	746725,31	7464457,18
586	746751,98	7464507,13
587	746709,24	7464548,95
588	746733,18	7464726,71
589	747021,68	7464804,40
590	747039,16	7464973,84
591	746520,35	7465031,80
592	746392,78	7464973,61
593	746373,73	7464781,04
594	746441,97	7464750,18
595	746508,01	7464688,06
596	746433,68	7464672,97
597	746401,28	7464635,33
598	746407,09	7464552,88
599	746464,91	7464519,51
600	746410,23	7464431,54
601	746306,76	7464358,23
602	746280,19	7464376,41
603	746246,08	7464390,83
604	746204,21	7464419,66
605	746146,93	7464460,40



Assinado digitalmente por EWERTON MOREIRA DE CARVALHO SILVA: 12804480755 - Hora do servidor: 22/10/2018 17:07:29

Vertice	Coordenada X	Coordenada Y
606	746105,77	7464428,57
607	746027,45	7464407,04
608	745904,22	7464064,96
609	745944,43	7463946,48
610	745768,10	7463917,82
611	745751,05	7463829,03
612	745595,71	7463726,50
613	745592,00	7463739,66
614	745590,68	7463786,34
615	745586,67	7463786,63
616	745580,07	7463803,75
617	745544,40	7463828,45
618	745531,16	7463837,68
619	745515,06	7463862,09
620	745523,53	7463927,89
621	745075,63	7463826,75
622	745072,60	7463718,48
623	745135,45	7463721,29
624	745215,80	7463673,57
625	745284,37	7463646,23
626	745339,11	7463581,17
627	745331,12	7463526,29
628	745317,34	7463493,39
629	745302,73	7463479,24
630	745295,19	7463460,27
631	745296,23	7463297,59
632	745192,23	7463239,83
633	745194,89	7463139,91
634	745088,38	7463134,37
635	745095,50	7462893,14
636	745028,09	7462889,87
637	745049,17	7462476,40
638	744910,88	7462311,45
639	744859,87	7462306,50

Vertice	Coordenada X	Coordenada Y
640	744763,56	7462339,18
641	744633,15	7462420,32
642	744395,41	7462550,39
643	744258,14	7462588,53
644	744259,86	7462683,76
645	744324,38	7462713,14
646	744364,98	7462716,33
647	744349,35	7462902,42
648	744355,25	7463003,30
649	744341,13	7463054,45
650	744303,19	7463091,54
651	744179,96	7463174,39
652	744150,86	7463204,38
653	744145,56	7463282,87
654	744080,51	7463342,65
655	744099,84	7463455,61
656	744091,33	7463474,68
657	743916,86	7463465,35
658	743915,60	7463637,41
659	743897,61	7463666,45
660	743864,89	7463651,93
661	743835,93	7463631,57
662	743809,43	7463602,73
663	743721,53	7463473,87
664	743608,61	7463442,36
665	743604,49	7463399,29
666	743612,43	7463350,78
667	743639,77	7463315,50
668	743711,21	7463283,75
669	743748,61	7463153,55
670	743810,49	7463062,41
671	743770,61	7462881,48
672	743726,85	7462757,64
673	743660,06	7462720,48



Vertice	Coordenada X	Coordenada Y
674	743662,98	7462635,55
675	743736,52	7462634,17
676	743738,49	7462495,11
677	743679,78	7462492,64
678	743350,24	7462350,80
679	743194,50	7462319,60
680	742987,53	7462215,78
681	742894,34	7462142,79
682	742808,94	7462112,91
683	742809,90	7462077,21
684	742551,99	7462013,90
685	742522,30	7462080,43
686	742323,08	7462951,59

CLÍNICA DA MULHER

MAIS DE 30 MIL ATENDIMENTOS!
MAIS SAÚDE E BEM-ESTAR PARA MULHER!

ATENDIMENTOS DESDE 2017

GINECOLOGIA: 6.247

OBSTETRÍCIA: 4.506

PRIMEIRA CONSULTA: 1.069

MASTOLOGIA: 1.673

NUTRICIONISTA: 437

ODONTOLOGIA: 1.364

PREVENTIVO: 3.523

MAMOGRAFIA: 4.278

ULTRASSONOGRAFIA: 4.098

DERMATOLOGIA: 912

EXAME DE SANGUE: 1.408

COLPOSCOPIA: 78

VACINA: 1.522

AVISOS, EDITAIS, EXTRATOS E TERMOS DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Processo: 10731/2018 E 21539/2017.

CONTRATO: 014/2018.

Contratante: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Contratada: JD INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO EIRELI ME. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de planejamento, implantação, operação, assim como serviços especializados abrangendo todos os recursos de infraestrutura tecnológica de redes e telecomunicações. Valor: R\$ 11.175,43 (onze mil cento e setenta e cinco reais e quarenta e três centavos). Prazo: 03(três) meses. Eliane Alves de Aquino - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

PRONUNCIAMENTO DO DIRIGENTE.

Assunto: Prestação de Contas da Subvenção ano de 2017 com a Arte por Arte. Ref. Processo nº 00079/17.

Atesto haver tomado Conhecimento das conclusões contidas no Relatório do Controle Interno e no Certificado de Auditoria, emitidos pela Controladoria Geral do Município de Saquarema, referente à Prestação de Contas da Subvenção do ARTE POR ARTE, que foi considerada após sua avaliação pelo Controle Interno como **REGULAR COM RESSALVA por intempetividade**. Nas Próximas Prestações

de contas, será sanada a irregularidade apontada no processo. Saquarema, 01 de Outubro de 2018. Eliane Alves de Aquino – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Processo nº 10.731/17. Contrato – 014/2018 Fiscal de Contrato: Joice Mattos Terra Bravo, Matrícula: 954527 e Renata de Oliveira Cortes, Matrícula: 958796. Objeto: Manutenção Preventiva e Corretiva da Rede Interna de Telefonia. Valor do Contrato: R\$ 11.175,43 (onze mil cento e setenta e cinco reais e quarenta e três centavos). Prazo do Contrato: 03 (três) meses, iniciando em 24 de agosto de 2018 e terminando em 24 de novembro de 2018. Saquarema, 24 de agosto de 2018. Eliane Alves de Aquino - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

(*Omitido do Jornal Noticiário dos Lagos Edição 1692 de 01 e 02 de junho de 2018). Processo nº 00.121/18. Contrato – 002/2018. Fiscal de Contrato: Pamela de Almeida Moreira, Matrícula 915130 e Cláudia Gonçalves Rosário França, Matrícula 802092 Objeto: Contratação de prestação de serviços

de transporte e locação de veículos. Valor do Contrato: R\$ 149.400,00 (cento e quarenta e nove mil e quatrocentos reais). Prazo do Contrato: 12 (doze) meses, iniciando em 25 de maio de 2018 e terminando em 25 de maio de 2019. Saquarema, 28 de maio de 2018. Eliane Alves de Aquino - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Em, 24 de agosto de 2018. **REF. PROCESSO: 7.791/2018.** 1 – Termo de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução a ser contratada, nos termos do art. 67, da Lei n. 8.666, 21 de junho de 1993. 2 – Ficam designados os servidores Delci Aguiar dos Santos - Matrícula 21.0315-3 e Antonio Carlos Pinto Alberto Junior - Matrícula 959311-1, para exercer a função de fiscal do contrato. 3 – Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço, obra ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas, anotando em registro próprio as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance. Antonio Peres Alves - Secretário Municipal de Educação e Cultura.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECEITA E TRIBUTAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 29/2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 PROFESSOR MG-1A

O Secretário de Administração, Receita e Tributação do Município de Saquarema/RJ CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, de que trata o Edital nº 001/2018, conforme descrição abaixo, para contratação temporária devendo comparecer na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, situada na Rua Ernestina Bravo, 155 - Bacaxá - Saquarema, no dia **10/10/2018, quarta-feira das 09:00 às 12:00 horas**, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas de seus respectivos cargos, a saber:

- 1 foto 3x4 (colorida);
- Carteira de Identidade RG;
- CPF;
- Título Eleitor;
- Comprovante de votação na última eleição;
- Certificado de Reservista (candidato masculino);
- Comprovante de Escolaridade: diploma ou declaração de conclusão de curso
- PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho (1ª folha e verso);
- Comprovante de endereço;
- Certidão nascimento ou casamento;
- Certidão nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Declaração de acúmulo de cargo;
- Certidão Negativa da Justiça Eleitoral, de quitação com as obrigações eleitorais, disponível no site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes>;
- Certidão Negativa da Justiça Eleitoral relativa à condenação criminal eleitoral, disponível no site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes>
- **Comprovante de Conta Corrente do Banco do Brasil (caso possuam)**

PROFESSOR MG-1A- CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA:

CLASS	INSC	NOME COMPLETO
1	127	JHONNY RODRIGUES MARINHO

PROFESSOR MG-1A:

CLASS	INSC	NOME COMPLETO
53	34	ADRIANA RIBEIRO COSTA
54	27	MARINETE JESUS DA CONCEIÇÃO
55	15	ELIZETE DE AZEVEDO GASPAR

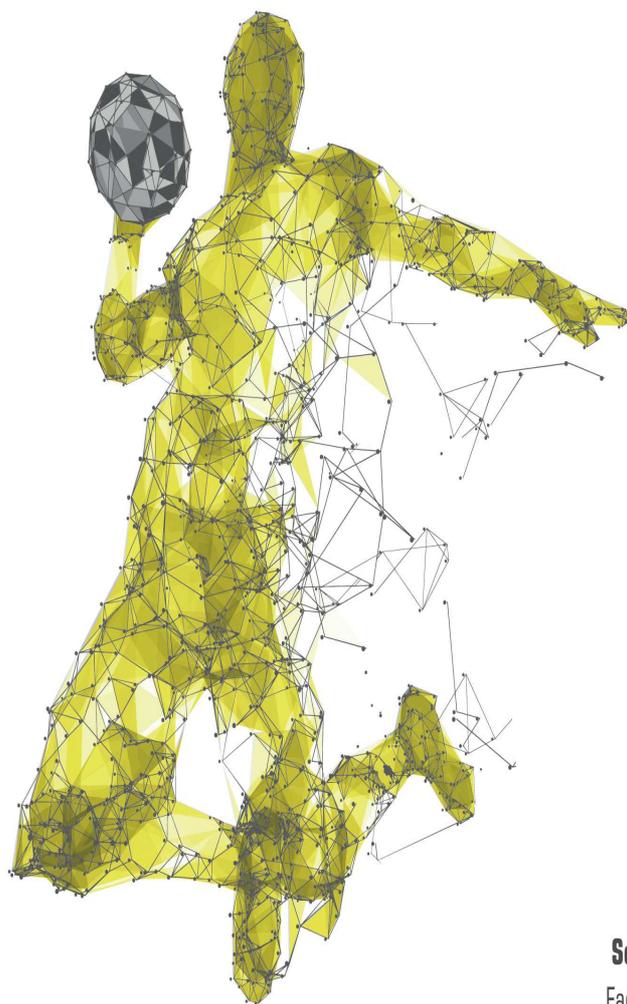
O não comparecimento no prazo legal estabelecido neste Edital de Convocação implicará na desistência do(a) candidato(a), podendo a Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação convocar os candidatos imediatos posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Saquarema, 05 de outubro de 2018.

Hailson Alves Ramalho

Secretário Municipal de Administração, Receita e Tributação

***Republicado por Incorreção na Edição nº02 de 10 de outubro de 2018.**



**OLIMPÍADA
ESTUDANTIL
DE SAQUAREMA**

HANDEBOL
ATLETISMO • FUTSAL • VÔLEI

Semana Olímpica 16/10 a 27/10

Faetec: Rua Capitão Nunes - Bacaxá

Programação: www.saquarema.rj.gov.br



**PREFEITURA
SAQUAREMA**
TRABALHO E RESPEITO

**FALE COM A
GUARDA
MUNICIPAL**

**LIGUE
153**

**O TELEFONE ATENDE DENÚNCIAS E SOLICITAÇÕES
DE SERVIÇOS PARA A GUARDA CIVIL.
AS LIGAÇÕES SÃO GRATUITAS
E PODEM SER FEITAS DE TELEFONE FIXO,
ORELHÃO OU CELULAR,
GRATUITAMENTE, 24 HORAS POR DIA.**



**PREFEITURA
SAQUAREMA**
TRABALHO E RESPEITO